



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 02/2026

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Lamim, inscrita no CNPJ sob o nº 04.112.477/0001-10, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 28/07/2026
Data fim do recebimento das propostas: 30/07/2026
Data da Fase de Lances: 31/07/2026
Horário da Fase de Lances: 07:00 hrs às 13:00 hrs
Link: www.licitardigital.com.br

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG.

2.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br



CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000-LAMIM-MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br



CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 7:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000-LAMIM-MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br



CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes **apenas pelo licitante vencedor**.

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000-LAMIM-MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARA MUNICIPAL DE LAMI

ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Alvará de localização e funcionamento, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente comprovar aptidão para o fornecimento dos itens ou similares por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado do contrato ou da nota fiscal do fornecimento.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMI - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.4.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.1.4.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

6.1.4.5. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.6. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.1.4.7. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Lamim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000-LAMIM-MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Câmara Municipal de Lamim, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
- 9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I** – Termo de Referência;
 - ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
 - ANEXO III** - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V - Modelo de contrato.
ANEXO VI – Declaração Unificada.

Lamim/MG, 21 de julho de 2026.

Maria Angelina Assis Souza Silva
Agente de Contratação

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2027
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2027

1. Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Multifuncional Corporativo de Impressão e Digitalização a Laser Monocromático de Alta Performance. Produto deve vir acompanhado de toner. Performance de Impressão e Processamento Tecnologia de impressão: Laser Monocromático (Eletrofotográfico). Velocidade de impressão/cópia: Exatas 43 páginas por minuto (ppm) em tamanho Carta e até 36 ppm em tamanho A4. Tempo de saída da primeira cópia (FCOT): Máximo de 6,3 segundos ou menos (via vidro de originais). Tempo de inicialização/aquecimento: Máximo de 14 segundos ou menos a partir da energização. Processador: Processador customizado duplo com frequência de no mínimo 800 MHz. Memória RAM: Exatos 1,0 GB de memória padrão (não expansível). Linguagens de descrição de página (PDL): Suporte nativo e simultâneo a UFR II LT, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3 original. Painel e Interface de Usuário Display: Painel de controle operacional com tela colorida sensível ao toque (Touchscreen) de exatas 5 polegadas (12,7 cm), com interface personalizável através de biblioteca de aplicativos	Unid	02	R\$ 6.119,60	R\$ 12.239,20

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMI

ESTADO DE MINAS GERAIS



	embutida na memória do equipamento. Alimentação e Manuseio de Papel (Capacidade) Alimentador de originais (ADF): Alimentador automático de documentos com passagem única duplex (digitalização duplex de uma só passada), com capacidade para no mínimo 50 folhas. Capacidade de papel padrão: Gaveta interna para no mínimo 550 folhas e bandeja multipropósito (bypass) para no mínimo 100 folhas (totalizando capacidade padrão de 650 folhas). Gramaturas suportadas: Gaveta de papel: de 60 a 120 g/m². Bandeja multipropósito: de 60 a 199 g/m². Alimentador de originais (ADF): de 50 a 105 g/m². Formatos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Executivo, Envelopes (COM10, Monarch, DL, ISO-C5) e tamanhos personalizados (mínimo de 76,2 x 127 mm até 216 x 355,6 mm). Sistema de Digitalização e Cópia (Scanner) Velocidade de digitalização (ADF): Mínimo de 38 ipm (imagens por minuto) em preto e branco (300 dpi) e 13 ipm em cores (300 dpi) no modo simplex. No modo duplex de passada única, mínimo de 70 ipm em PB e 26 ipm em cores. Resolução de digitalização: Óptica de até 600 x 600 dpi. Formatos de arquivo de saída: TIFF, JPEG, PDF (Compacto, Pesquisável/OCR, Criptografado, Assinatura Digital). Conectividade e Recursos de Rede/Segurança Interfaces padrão: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T (Gigabit Ethernet), Wi-Fi integrado (IEEE 802.11 b/g/n), Conexão Direta Wi-Fi (Wi-Fi Direct) e USB 2.0 (Alta Velocidade) x2 (sendo 1 porta Host frontal para impressão direta via Pendrive).				
--	--	--	--	--	--

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



	Recursos de Segurança: Sistema de verificação na inicialização (Verificar Sistema no Start-up), Autenticação por ID de Departamento (até 300 IDs), Impressão Segura Criptografada e suporte a TLS 1.3. Recurso de Fax: Modem Super G3 integrado com velocidade de até 33,6 Kbps. Características Físicas e Consumo de Energia Dimensões físicas (L x P x A): Exatos 48,0 cm de largura, 46,4 cm de profundidade e 45,2 cm de altura (configuração padrão com gaveta instalada). Espaço de instalação necessário (L x P): Mínimo de 68,2 x 108,1 cm (com gaveta aberta e folga operacional). Peso do equipamento: Aproximadamente 19,0 kg (sem a garrafa de toner). Consumo de energia: Máximo de 1420 W em operação, aproximados 16 W em modo de espera e exatos 0,9 W ou menos em modo de suspensão/repouso.				
02	Relógio Parede Digital Led Data Mês Ano Temperatura Grande Principais Benefícios Fácil visualização à distância Exibe hora, data, temperatura e dia da semana Formato de hora 12h ou 24h Temperatura em Celsius ou Fahrenheit Alarme integrado para organização de horários Ideal para academias, empresas, comércios e ambientes internos Display com números grandes e excelente nitidez Botões traseiros para configuração Gabinete leve, compacto e resistente Fonte bivolt 110V/220V Especificações do Produto Tipo: Relógio digital de parede Funções: Hora, data, temperatura, dia da semana e alarme Formato de hora: 12h ou 24h Temperatura: Celsius ou Fahrenheit Uso indicado: Interno Cor do gabinete: Preto Cor do display: Vermelho Material: Plástico resistente Tamanho do produto: 15,2 cm x 2,8 cm x 36 cm Tamanho do cabo: 1,27 m Alimentação: Fonte bivolt 110V/220V Saída da fonte: 5V 500mA Corrente de	Unid	01	R\$ 216,23	R\$ 216,23

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	trabalho aproximada: 200mA Configuração: Botões traseiros				
03	NOBREAK 1200VA Potência: 1200VA Forma da onda no inversor: Senoidal pura Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada AC: 1 cabo de 1,25 metros plugue 10A Conexão de entrada DC: 1 engate rápido para bateria externa (cabo incluso) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão DC: 12V Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah Autonomia Média: 35 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,5 Tempo de transferência: 0,8 ms Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >85% Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA) Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Peso: 7.15kg Altura: 206mm Largura: 135mm Comprimento: 360mm	Unid	01	R\$ 591,63	R\$ 591,63
04	MICROFONE FIXO DE MESA Características ● Microfone profissional Phantom Power* e sistema Me dá Voz (Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado) ● Microfone com haste flexível. ● Cápsula de condensador ● Saída XLR. ● Base com botão Power.	Unid	02	R\$ 800,96	R\$ 1.601,93

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	● Sistema Ghostless ● Aplicações ● Conferência, reuniões, congressos, discursos e uso geral. ● Especificações Técnicas ● Padrão polar: Cardioide ● Cápsula: Condensador ● Resposta de Frequência: 20 a 18.000 Hz ● Sensibilidade: -38dB±2dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) ● Impedância de saída: 200Ω ± 10% (1 KHz) ● Relação sinal/ruído: >85 dB ● T.H.D.: <0.5% @1kHz ● Requisitos de Alimentação: 9 a 48V DC Phantom Power, 2 pilhas AA 1,5 V ● Comprimento (base + haste): 47 centímetros ● Conteúdo do Kit ● Protetor de cápsula ● Duas Pilhas AA ● Cabo XLR/P10 (7M) ● Manual				
05	Notebook, Intel Core i5-13420H, 8GB, DDR5, 5200GHZ 256GB SSD, 15.6" FHD, Windows 11	Unid	05	R\$ 5.412,96	R\$ 27.064,80
06	MICROFONE SEM FIO Características do Receptor: • Receptor para dois microfones • Frequência pré-definida (fixa) • Faixa de Frequência do Sinal VHF: 180 ~ 270 mhz • Receptor VHF de banda alta sensível • Circuito Resistente a reverberações e ruídos periféricos • LEDs indicadores de frequência (R.F) e Power • Antenas Frontais Articuláveis • Saída de áudio P-10 (Mixado A + B) • Controles de volume individual por Canal Especificações Técnicas do Receptor VWS-20 Plus R: • Relação sinal: Maior que 100 dB • Alcance Dinâmico de Áudio: Maior que 100 dB • Faixa Máxima de desvio: +-15kHz • Total Distorção Harmônica: Menor que 0,5 % • Requerimento de energia Receptor: 100 ~240VAC x 1A X 50/60Hz Características do Transmissor: • Globo anatômico em estrutura metálica com espuma interna anti Puff • Teclas Liga/desliga com Mute • LED indicador de bateria acende quando a	Unid	01	R\$ 526,96	R\$ 526,96

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	pilha estiver com a carga baixa Especificações Técnicas do Transmissor VWS-20 Plus T: • Tipo de modulação: FM • Emissão de espúrios: Maior que 45 dB • Nível de Saída de R.F: 30mW • Dreno nominal de corrente: Menor que 100 mA • Requerimento de energia do Transmissor: 2 x pilhas 1,5 AA • Distância média de transmissão: 30 m (Sem obstáculos) Cápsula: • Dinâmica unidirecional • Padrão polar: Cardioide Conteúdo da Embalagem: • 1- Microfone de Mão (Duplo) • 1- Cabo de áudio P-10 x P-10 x 70 cm • 1- Manual de instruções				
07	COMPUTADOR INTEL CORE I9 12900KF PLACA MAE MSI PRO B760M MEMORIA DDR4 XPG 16GB PLACA DE VIDEO NVIDIA RTX 5050 8GB 128BITS NVME 1TB FONTE ATX 600W 80 PLUS GOLD WINDOWS 11 PRO LICENCIADO	Unid	01	R\$ 13.708,63	R\$ 13.708,63

Valor Global: R\$ 55.949,38 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. Especificações Técnicas

Conforme descritivo de cada item para suprir as demandas da Câmara Municipal.

4. Justificativa

A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Lamim.

5. Entrega

- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- Local: Sede da Câmara Municipal de Lamim.
- Horário: em horário comercial.

6. Recebimento

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo.

7. Obrigações da Contratada

- Fornecer produto conforme especificado;
- Substituir, no prazo máximo de 05 dias, qualquer item com defeito;
- Responsabilizar-se por danos causados ao equipamento, caso comprovado defeito do produto.

8. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- Fiscalizar a execução contratual.

9. Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do recebimento definitivo.

10. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria constante ns autos.

11. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato.

12. Vigência

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Lamim/MG, 21 de julho de 2026.

Jean Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa eletrônica nº 01/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	e-mail:	
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nasc.:		Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG



cmlamim@gmail.com



cmlamim.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lamim

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 02/2026.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a , conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local, de de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7>





CAMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. ____/2026, Dispensa nº. ____/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG.

1.1. CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa eletrônica N.º xx/ 2026, independente de transcrição.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000-LAMIM-MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (*valor por extenso*), *pago em parcela única*.

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000-LAMIM-MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMI

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Disponibilizar mão de obra qualificada e/ou produtos conforme exigido, garantindo a qualidade e eficiência durante toda a execução contratual.

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus.

7.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do contrato.

7.1.10. Fornecer, quando solicitado, relatórios ou documentos que comprovem a regular execução do objeto contratado.

7.1.11. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens, materiais ou serviços que se apresentem em desacordo com as especificações ou defeituosos.

7.1.12. Cumprir as determinações da fiscalização contratual designada pela Administração.

7.1.13. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, quando aplicável, garantindo a integridade física dos seus empregados e terceiros.

7.1.14. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMI

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa eletrônica nº xx/2026, Processo Administrativo de Contratação nº ____/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal de Saúde responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(31)3754-1341

@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

A Agente de Contratação

Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 02/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CAMARAMUNICIPALDELAMIM

ESTADODEMINASGERAIS



() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000-LAMIM-MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Câmara Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(31)3754-1341



@CAMARADELAMIM



RUANAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

Assinado por 1 pessoa: JEAN LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7> e informe o código D2BB-EF7C-8E22-CBF7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2BB-EF7C-8E22-CBF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE LAMIM (CNPJ 04.XXX.XXX/XXXX-10) VIA PORTADOR JEAN LUIZ DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-28) em 27/07/2026 11:05:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2BB-EF7C-8E22-CBF7>